

VIP BUENO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 68.724.335/0001-96

NIRE 33.2.0279474.9

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de agosto de 2022, às 10:30 horas, realizada de forma exclusivamente digital, conforme prerrogativa prevista no parágrafo único do artigo 1.080-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação em virtude da presença da sócia representando a totalidade do capital social da Vip Bueno – Empreendimentos e Participações Ltda. ("Sociedade"), nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil, **T.G.N.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 5, 5º andar, sala 501, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.746.753/0001-52, com cadastro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.3.0028768-0 ("T.G.N.S.P.E."), neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **(i) Luiz Alves Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.920.317-3, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 104.076.427-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial no Centro Empresarial Barra Shopping, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 5, 5º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102; e **(ii) Salvador Liporace**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 044763/0-3, emitida pelo CRC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 611.479.157-68, com endereço comercial na Estrada dos Três Rios, nº 1.200, sl. 511 e 512, 519 e 520, Freguesia (Jacarepaguá), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22745-005.

MESA: Presidente: Luiz Alves Filho. Secretário: Salvador Liporace.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela Vip Bueno – Empreendimentos e Participações Ltda.", celebrado pela administração da Sociedade e da T.G.N.S.P.E. na presente data ("Protocolo e Justificação"), o qual determinou os termos e condições da cisão parcial da T.G.N.S.P.E. com a versão da parcela cindida para a Sociedade; **(ii)** a ratificação da indicação da RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 2SP030.002/O-7 e no CNPJ/ME sob o nº 16.549.480/0001-84, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, 2º andar, Barra Funda, CEP 01139-000 ("Empresa Avaliadora"), responsável pela avaliação a valor contábil da parcela cindida do patrimônio líquido da T.G.N.S.P.E. a ser incorporada pela Sociedade, com base no balanço patrimonial da T.G.N.S.P.E. levantado em 31 de julho de 2022 ("Parcela Cindida"), bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(iv)** a aprovação da incorporação da Parcela Cindida pela Sociedade, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação; e **(v)** a ratificação dos atos praticados pelos administradores da Sociedade no âmbito da incorporação da

DS
LAF

DS
SL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Parcela Cindida e a autorização para a realização de todas as medidas e atos necessários à implementação da incorporação da Parcela Cindida.

DELIBERAÇÕES: Após análise dos itens constantes da ordem do dia, os Sócios, sem reservas ou ressalvas, decidiram, por unanimidade de votos:

- (i) aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação, o qual consta da presente ata como **Anexo I**;
- (ii) ratificar a indicação da Empresa Avaliadora;
- (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, cuja cópia integra o **Anexo 4.2** do Protocolo e Justificação, o qual avaliou a Parcela Cindida com base no seu valor contábil;
- (iv) aprovar a incorporação da Parcela Cindida pela Sociedade, conforme detalhado no Laudo de Avaliação, sem aumento do capital social, mas com o cancelamento da totalidade das quotas da Sociedade detidas pela T.G.N.S.P.E. e com a emissão de 8.673.220.500 (oito bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, duzentas e vinte mil e quinhentas) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, as quais serão subscritas pelos acionistas da T.G.N.S.P.E., na qualidade de novos sócios da Sociedade, observado o mesmo percentual devido por cada acionista no capital social da T.G.N.S.P.E., e integralizadas mediante a incorporação da Parcela Cindida, da seguinte forma:
 - (a) 4.249.878.044 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e quatro) quotas serão atribuídas à **ZANDA S.à r.l.**, sociedade constituída e organizada segundo as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede na 46A Avenue John F. Kennedy, 2º andar, L-1855, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.188.100/0001-54;
 - (b) 2.211.671.228 (dois bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentas e vinte e oito) quotas serão atribuídas à **HIGHLANDS S.à r.l.**, sociedade constituída e organizada segundo as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede na 46A Avenue John F. Kennedy, 2º andar, L-1855, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.584.933/0001-34;
 - (c) 2.211.671.228 (dois bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentas e vinte e oito) quotas serão atribuídas a **PEDRO DE GODOY BUENO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 22.352.879-5, emitida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 126.861.457-22, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 201, 20º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.534-000; e

Em decorrência do disposto acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar da seguinte forma:

DS
 DS


CLÁUSULA QUARTA – Capital Social

O capital social da Sociedade é de R\$ 86.732.205,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais), dividido em 8.673.220.500 (oito bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, duzentas e vinte mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas mediante absorção de parcela cindida da T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., composta da totalidade das quotas detidas pela T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. na própria Sociedade, as quais foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
ZANDA S.à r.l.	4.249.878.044	R\$ 42.498.780,44
HIGHLANDS S.à r.l.	2.211.671.228	R\$ 22.116.712,28
PEDRO DE GODOY BUENO	2.211.671.228	R\$ 22.116.712,28
TOTAL	8.673.220.500	R\$ 86.732.205,00

- (v) ratificar os atos praticados pelos administradores da Sociedade em relação à incorporação da Parcela Cindida, inclusive a assinatura do Protocolo e Justificação, e autorizar os administradores da Sociedade a praticar os demais atos necessários à implementação da incorporação da Parcela Cindida.

LAVRATURA, LEITURA DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos representantes da T.G.N.S.P.E.

30 de agosto de 2022

(Assinaturas seguem na próxima página)


DS
UF

DS
SL

(Página de assinaturas da Ata de Reuniões de Sócios da
Vip Bueno – Empreendimentos e Participações Ltda., realizada em 30 de agosto de 2022)

Mesa:



D9723F8FD3F04F4...
Luiz Alves Filho
Presidente


0EB3A0665E4AD...
Salvador Liporace
Secretário

Sócia:

T.G.N.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.


D9723F8FD3F04F4...
Por: Luiz Alves Filho
Cargo: Diretor


0EB3A0665E4AD...
Por: Salvador Liporace
Cargo: Diretor

VIP BUENO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 68.724.335/0001-96

NIRE 33.2.0279474.9

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA T.G.N.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA VIP BUENO –
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

[página a seguir]

DS
ULF

DS
SL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1F6F6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

Em 31 de julho de 2022

DS
LAF

DS
SL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

Aos
Administradores da
T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Dados da organização contábil

- 1. RSM Brasil Auditores Independentes - Sociedade Simples**, empresa com sede estabelecida na cidade de São Paulo, Avenida Marquês de São Vicente, n.º 182, 2º andar, Barra Funda, Cep: 01.139-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.549.480/0001-84, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 2SP030.002/O-7, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Anderson Marques Yoshimura, contador, portador do RG n.º 42.349.161-1, inscrito no CPF sob o n.º 351.177.178-13, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC 1SP-293.997/O-3, residente e domiciliado em São Paulo - SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da **T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia")** para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em **31 de julho de 2022**, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, resumido no **Anexo III**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2.** O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em **31 de julho de 2022** da **T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Av. Das Américas n.º 4.200, bloco 5, Sala 501, Barra da Tijuca, Cep: 22.640-102, na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.746.753/0001-52, tem por objetivo a cisão parcial da **T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, com incorporação do acervo líquido cindido apresentado resumidamente no **Anexo I** pela empresa **VIP Bueno Empreendimentos e Participações Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Av. Das Américas n.º 4.200, bloco 5, Sala 501 (parte), Barra da Tijuca, Cep: 22.640-907, na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.724.335/0001-96.

DS
LAF

DS
SL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no **Anexo III** do laudo avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em **31 de julho de 2022**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do **Anexo I** a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão do laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

DS
LAF

DS
SL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

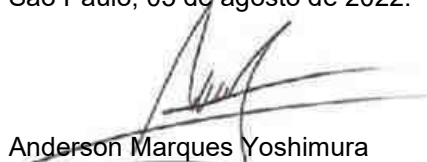
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 54.982.951,19 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)** dos ativos e passivos resumidos no **Anexo I**, conforme constavam do balanço patrimonial em **31 de julho de 2022**, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da **T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.


Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes - Sociedade Simples
CRC 2SP-030.002/O-7



DS
LAF

DS
SL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB o NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Balanço patrimonial

Em 31 de julho de 2022

(Valores expressos em Reais, incluindo centavos)

Anexo I – Ativos e passivos cindidos

	TGNSPE antes da CISÃO	Parcela cindida	TGNSPE após CISÃO
ATIVO NÃO CIRCULANTE	105.807.730,79	(54.982.951,19)	50.824.779,60
Investimentos	105.807.730,79	(54.982.951,19)	50.824.779,60

Investimentos: O ativo cindido é representado por 86.732.205 (oitenta e seis milhões, setecentas e trinta e dois mil, duzentas e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, do capital da empresa VIP Bueno – Empreendimentos e Participações Ltda., detidas em sua totalidade pela T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Talita Ferreira Verdan

Contadora CRC RJ 097.129/O-0

CPF 074.338.427-05

DS
LAFDS
SL

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 12/27

T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Balanço patrimonial

Em 31 de julho de 2022

(Valores expressos em Reais, incluindo centavos)

Anexo II - Balanço patrimonial em 31 de julho de 2022 (antes e após cisão)

BALANÇO PATRIMONIAL - R\$	TGNSPE antes da CISÃO	Parcela cindida	TGNSPE após CISÃO
ATIVO CIRCULANTE	1.000.810,60	0,00	1.000.810,60
Caixa e equivalentes de caixa	929.610,00	0,00	929.610,00
Outros créditos	71.200,60	0,00	71.200,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	105.807.730,79	(54.982.951,19)	50.824.779,60
Investimentos	105.807.730,79	(54.982.951,19)	50.824.779,60
TOTAL DO ATIVO	106.808.541,39	(54.982.951,19)	51.825.590,20
PASSIVO CIRCULANTE	15.804,77	0,00	15.804,77
Fornecedores	86,00	0,00	86,00
Tributos a recolher	15.718,77	0,00	15.718,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.792.736,62	(54.982.951,19)	51.809.785,43
Capital social subscrito	648.537.763,16	(54.982.943,71)	593.554.819,45
Capital social à integralizar	(16.354.800,00)	0,00	(16.354.800,00)
Outros resultados abrangentes	(2.021.226,52)	(7,48)	(2.021.234,00)
Lucro / (prejuízo) acumulado	(523.369.000,02)	0,00	(523.369.000,02)
TOTAL DO PASSIVO	106.808.541,39	(54.982.951,19)	51.825.590,20

Talita Ferreira Verdan

Contadora CRC RJ 097.129/O-0

CPF 074.338.427-05

DS
LAFDS
SL

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 13/27

T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Resumo das principais práticas contábeis

Em 31 de julho de 2022

(Valores expressos em Reais, incluindo centavos)

Anexo III

1. Base de apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições contidas na Lei das Companhias por Ações e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

As informações financeiras são apresentadas em Real, incluindo centavos, que é a moeda funcional da Companhia.

2. Principais práticas contábeis

2.1. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com possibilidade de resgate no curto prazo (inferior a 90 dias) e sem risco de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras são representadas por certificados de depósitos bancários com liquidez diária, demonstradas ao custo de aquisição, acrescidas dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios.

2.2. Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de "impairment")

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é efetuado o ajuste de impairment.

2.3. Investimentos em participação societária

A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. Nas demonstrações financeiras da Companhia, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

DS
LAF

DS
SL

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 14/27

T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Resumo das principais práticas contábeis

Em 31 de julho de 2022

(Valores expressos em Reais, incluindo centavos)

2.4. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perda possível são apenas divulgados em nota. Os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e (iii) obrigações legais são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito.

2.5. Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor da Companhia e se seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.6. Instrumentos financeiros

(a) Ativos Financeiros não derivativos – classificação e mensuração

A Companhia classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). Essa classificação tem como base as características dos fluxos de caixas contratuais e o modelo de negócios para gerir o ativo da entidade, ou pode ser designado no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado de forma irrevogável.

A Companhia mensura os ativos financeiros a custo amortizado quando: os fluxos de caixas contratuais serão mantidos até o final e que seu objetivo é tão somente do recebimento de principal e juros sobre o principal em datas específicas, para mensuração é utilizado o método da taxa efetiva de juros.

DS
LAF

DS
SL

T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Resumo das principais práticas contábeis

Em 31 de julho de 2022

(Valores expressos em Reais, incluindo centavos)

(b) Passivos financeiros não derivativos – classificação e mensuração

A Companhia classifica passivos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: passivos financeiros mensurados ao custo amortizado ou pelo valor justo por meio do resultado.

Um passivo financeiro é classificado e mensurados inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

Os instrumentos financeiros são reconhecidos conforme descritos a seguir:

(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - reconhecimento e desreconhecimento

A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos, é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada (por pagamento ou contratualmente), cancelada ou expirada.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

* * *

DS
LAF

DS
SL

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
T.G.N.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA
VIP BUENO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

30 DE AGOSTO DE 2022

DS
LAF

DS
SL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1F6F6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA T.G.N.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA VIP BUENO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os administradores abaixo assinados da:

- A. T.G.N.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 5, 5º andar, sala 501, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.746.753/0001-52, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.3.0028768-0, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **(i) Luiz Alves Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.920.317-3, emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 104.076.427-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial no Centro Empresarial Barra Shopping, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 5, 5º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102; e **(ii) Salvador Liporace**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 044763/0-3, emitida pelo CRC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 611.479.157-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Estrada dos Três Rios, nº 1.200, sl. 511 e 512, 519 e 520, Freguesia (Jacarepaguá), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22745-005 (“T.G.N.S.P.E.”); e
- B. VIP BUENO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 5, 5º andar, sala 501 – parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 68.724.335/0001-96, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0279474-9, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Luiz Alves Filho**, acima qualificado (“Vip Bueno” e, em conjunto com a T.G.N.S.P.E., doravante referidas como as “Sociedades”).

Após procederem e concluírem estudos para a cisão parcial da T.G.N.S.P.E., com a versão da parcela cindida de seu patrimônio líquido para a Vip Bueno (“Cisão Parcial”), observadas as disposições constantes nos artigos 223 a 226 e 229 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), conforme aplicáveis, celebram o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Vip Bueno – Empreendimentos e Participações Ltda. (“Protocolo e Justificação”), o qual será submetido à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária da T.G.N.S.P.E. (“Assembleia Geral”), bem como da Reunião de Sócios da Vip Bueno (“Reunião de Sócios”).

DS
UF

DS
SL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1F6F6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



1. CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICAÇÃO

1.1. Este Protocolo e Justificação tem por objeto a definição dos termos e condições da Cisão Parcial, a qual se justifica pela necessidade de segregação de determinados ativos da T.G.N.S.P.E., visando uma estrutura mais orientada para o negócio, bem como mais eficiente do ponto de vista organizacional e de gestão empresarial.

1.2. Uma vez aprovada a Cisão Parcial e o presente Protocolo e Justificação pelos acionistas da T.G.N.S.P.E. e pelos sócios da Vip Bueno, a Vip Bueno receberá a parcela cindida do patrimônio da T.G.N.S.P.E. sem aumento do capital social, mas com o cancelamento da totalidade das quotas da Sociedade detidas pela T.G.N.S.P.E., seguido da emissão de novas quotas para os sócios ingressantes.

2. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ANTES DA CISÃO PARCIAL

2.1. Atual Composição do Capital Social da T.G.N.S.P.E. O capital social da T.G.N.S.P.E. é atualmente de R\$ 648.537.763,16 (seiscentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 648.537.763 (seiscentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Valor (R\$)	%
Zanda S.à.r.l	317.783.503	R\$ 317.783.503,16	49,0%
Pedro de Godoy Bueno	165.377.130	R\$ 165.377.130,00	25,5%
Highlands S.à.r.l	165.377.130	R\$ 165.377.130,00	25,5%
Total	648.537.763	R\$ 648.537.763,16	100%

2.1.1 Sem prejuízo do quadro acionário indicado na Cláusula 2.1 acima, Dulce Pugliese de Godoy Bueno (CPF/ME sob o nº 097.403.417-72) é usufrutuária do direito de voto das ações de propriedade de Pedro de Godoy Bueno e Highlands S.à.r.l.

2.2. Atual Composição do Capital Social da Vip Bueno. O capital social da Vip Bueno é atualmente de R\$ 86.732.205,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 86.732.205 (oitenta e seis milhões, setecentas e trinta e duas mil, duzentas e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas detidas pela T.G.N.S.P.E.

3. PARCELA CINDIDA

3.1. A parcela do patrimônio líquido da T.G.N.S.P.E. a ser vertida à Vip Bueno é composta pela participação societária detida pela T.G.N.S.P.E. na própria Vip Bueno, equivalente a 86.732.205 (oitenta e seis

DS
UF

DS
SL

milhões, setecentas e trinta e duas mil, duzentas e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme contabilizada no balanço patrimonial da T.G.N.S.P.E. levantado em 31 de julho de 2022 ("Data Base"), no montante de R\$ 54.982.951,19 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) ("Parcela Cindida").

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA

4.1. Critério de Avaliação. A Parcela Cindida foi avaliada com base no seu valor contábil na Data Base.

4.2. Laudo de Avaliação. Para fins da Cisão Parcial, a RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRC 2SP030.002/O-7 e no CNPJ/ME sob o nº 16.549.480/0001-84, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, 2º andar, Barra Funda, CEP 01139-000 ("Empresa Avaliadora") foi contratada para proceder à avaliação e determinar o valor contábil da Parcela Cindida, conforme laudo de avaliação constante do **Anexo 4.2** do presente Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"), o qual será submetido à aprovação dos acionistas da T.G.N.S.P.E. e dos sócios da Vip Bueno.

4.2.1. A Empresa Avaliadora responsável pela avaliação declarou (i) não ter interesse, direto ou indireto, nas Sociedades, bem como não haver outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse, e (ii) que os acionistas, sócios e/ou administradores das Sociedades, conforme aplicável, não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

4.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais dos ativos que compõem a Parcela Cindida ocorridas entre a Data Base e a data da aprovação da Cisão Parcial integrarão os movimentos contábeis da T.G.N.S.P.E. e, na data de aprovação da Cisão Parcial, relativa e exclusivamente à Parcela Cindida, serão transferidas à Vip Bueno.

5. EFEITOS DA CISÃO PARCIAL

5.1. Continuidade da T.G.N.S.P.E. A Cisão Parcial não importará em qualquer descontinuidade das atividades da T.G.N.S.P.E., nem alteração do seu objeto social.

5.2. Capital Social da T.G.N.S.P.E. Após a Cisão Parcial. O capital social da T.G.N.S.P.E. sofrerá uma redução no montante de R\$ 54.982.943,71 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) em decorrência da Cisão Parcial, com o cancelamento de 54.982.943 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentas e quarenta e três) ações ordinárias, sendo (i) 26.941.643 (vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentas e quarenta e três) ações ordinárias detidas por Zanda S.à.r.l, (ii) 14.020.650 (catorze milhões,

DS
LAF

DS
SL

vinte mil, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias detidas por Pedro de Godoy Bueno, e (iii) 14.020.650 (catorze milhões, vinte mil, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias detidas por Highlands S.à.r.l, passando o seu capital social de R\$ 648.537.763,16 (seiscentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), para R\$ 593.554.819,45 (quinhentos e noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 593.554.820 (quinhentos e noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentas e vinte) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Valor (R\$)	%
Zanda S.à.r.l	290.841.860	R\$ 290.841.859,45	49%
Pedro de Godoy Bueno	151.356.480	R\$ 151.356.480,00	25,5%
Highlands S.à.r.l	151.356.480	R\$ 151.356.480,00	25,5%
Total	593.554.820	R\$ 593.554.819,45	100%

5.2.1 Sem prejuízo do quadro acionário indicado na Cláusula 5.2 acima, Dulce Pugliese de Godoy Bueno (CPF/ME sob o nº 097.403.417-72) é usufrutuária do direito de voto das ações de propriedade de Pedro de Godoy Bueno e Highlands S.à.r.l.

Em consequência do acima exposto, após a aprovação da Cisão Parcial pela Assembleia Geral da T.G.N.S.P.E., o *caput* do Artigo 5º do estatuto social da T.G.N.S.P.E. passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 593.554.819,45 (quinhentos e noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), dos quais R\$ 577.200.019,45 (quinhentos e setenta e sete milhões, duzentos mil, dezenove reais e quarenta e cinco centavos) se encontram integralizados e R\$ 16.354.800,00 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos reais) serão totalmente integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses contados de 09 de novembro de 2020, dividido em 593.554.820 (quinhentos e noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.3. Capital Social da Vip Bueno Após a Cisão Parcial. Após a Cisão Parcial, a totalidade das quotas da Vip Bueno detidas pela T.G.N.S.P.E. serão canceladas, com a consequente saída da T.G.N.S.P.E. do quadro de sócios da Vip Bueno, sendo emitidas, em contrapartida, 8.673.220.500 (oito bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, duzentas e vinte mil e quinhentas) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma. As novas quotas serão subscritas pelos sócios da T.G.N.S.P.E., na qualidade de novos sócios da Vip Bueno, observado o mesmo percentual detido por cada sócio no capital social da T.G.N.S.P.E., e integralizadas com a Parcela Cindida incorporada, da seguinte forma:

- (a) 4.249.878.044 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentas e setenta e oito mil, quarenta e quatro) quotas serão atribuídas à **ZANDA S.à r.l.**, sociedade constituída

DS
LRF

DS
SL

e organizada segundo as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede na 46A Avenue John F. Kennedy, 2º andar, L-1855, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.188.100/0001-54;

- (b) 2.211.671.228 (dois bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentas e vinte e oito) quotas serão atribuídas à **HIGHLANDS S.à r.l.**, sociedade constituída e organizada segundo as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede na 46A Avenue John F. Kennedy, 2º andar, L-1855, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.584.933/0001-34; e
- (c) 2.211.671.228 (dois bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentas e vinte e oito) quotas serão atribuídas a **PEDRO DE GODOY BUENO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.352.879-5, emitida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 126.861.457-22, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 201, 20º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.534-000.


Dessa forma, não haverá qualquer alteração no valor do capital social da Vip Bueno, que será mantido em R\$ 86.732.205,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais), passando a ser dividido em 8.673.220.500 (oito bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, duzentas e vinte mil e quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, distribuídas entre os novos sócios da Vip Bueno na proporção indicada acima.

Serão atribuídas às novas quotas da Vip Bueno emitidas as mesmas vantagens políticas e patrimoniais que aquelas conferidas às quotas da T.G.N.S.P.E. canceladas em razão da Cisão Parcial.

Em consequência do acima exposto, após a aprovação da Cisão Parcial pela Assembleia Geral da T.G.N.S.P.E. e pela Reunião de Sócios da Vip Bueno, o *caput* da Cláusula Quarta do contrato social da Vip Bueno passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – Capital Social

O capital social da Sociedade é de R\$ 86.732.205,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais), dividido em 8.673.220.500 (oito bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, duzentas e vinte mil e quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas mediante absorção de parcela cindida da T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., composta da totalidade das quotas detidas pela T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. na própria Sociedade, as quais foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

DS DS



Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Zanda S.à.r.l	4.249.878.044	R\$ 42.498.780,44	49%
Pedro de Godoy Bueno	2.211.671.228	R\$ 22.116.712,28	25,5%
Highlands S.à.r.l	2.211.671.228	R\$ 22.116.712,28	25,5%
Total	8.673.220.500	R\$ 86.732.205,00	100%

6. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1. Aprovações Societárias da T.G.N.S.P.E. Será realizada a Assembleia Geral, no âmbito da qual: (i) será aprovado este Protocolo e Justificação; (ii) será ratificada a contratação da Empresa Avaliadora como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) será aprovado o Laudo de Avaliação; (iv) será aprovada a Cisão Parcial, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e Justificação, com a consequente redução do capital social; e (v) serão ratificados os atos já praticados pelos administradores da T.G.N.S.P.E. no âmbito da Cisão Parcial, bem como tais administradores serão autorizados a realizar todas as medidas e atos necessários à implementação da Cisão Parcial.

6.2. Aprovações Societárias da Vip Bueno. (A) será realizada a Reunião de Sócios, no âmbito da qual: (i) será aprovado este Protocolo e Justificação; (ii) será ratificada a contratação da Empresa Avaliadora como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) será aprovado o Laudo de Avaliação; (iv) será aprovada a incorporação da Parcela Cindida, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e Justificação; e (v) serão ratificados os atos já praticados pelos administradores da Vip Bueno no âmbito da incorporação da Parcela Cindida, bem como tais administradores serão autorizados a realizar todas as medidas e atos necessários à implementação da incorporação da Parcela Cindida; e **(B)** será celebrada uma alteração do contrato social da Vip Bueno, no âmbito da qual: (i) será aprovada a alteração do valor nominal de cada quota da Vip Bueno de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,01 (um centavo de real); (ii) será consignada a aprovação da incorporação da Parcela Cindida, sem aumento do capital social, mas com o cancelamento da totalidade das quotas da Vip Bueno detidas pela T.G.N.S.P.E. e com a emissão de novas quotas para os acionistas da T.G.N.S.P.E., observado o mesmo percentual devido por cada acionista no capital social da T.G.N.S.P.E., integralizadas mediante a incorporação da Parcela Cindida; e (iii) será aprovada a alteração da Cláusula Quarta do Contrato Social da Vip Bueno de forma a refletir as deliberações dos itens (i) e (ii) anteriores.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Direito de Retirada. Não haverá direito de retirada para os acionistas da T.G.N.S.P.E. dissidentes da deliberação que aprovar a Cisão Parcial.

7.2. Sucessão em Direitos e Obrigações. A Cisão Parcial será conduzida de acordo com o artigo 229, §1º, da Lei das S.A. e com este Protocolo e Justificação, sendo a Vip Bueno responsável tão somente pelas obrigações relacionadas à Parcela Cindida a ela vertida, sem solidariedade com quaisquer outras obrigações

DS
UF

DS
SL

da T.G.N.S.P.E., conforme previsto no artigo 233, § único, da Lei das S.A., podendo quaisquer credores oferecerem oposição à Cisão Parcial em até 90 (noventa) dias após publicados os atos da Cisão Parcial.

7.3. Responsabilidade. A Vip Bueno não assumirá qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da T.G.N.S.P.E., de qualquer natureza, que não tenham sido para ela transferidos através da Parcela Cindida.

7.4. Atos dos Administradores. Uma vez aprovada a Cisão Parcial e a incorporação da Parcela Cindida, os administradores das Sociedades ficarão responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo e Justificação, em observância à lei aplicável e aos seus respectivos contratos/estatutos sociais.

7.5. Lei Regente. O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com as leis da República Federativa Brasileira.

7.6. Foro. Fica desde já eleito o foro da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo e Justificação.

7.7. Assinatura Digital. As Sociedades concordam e declaram que a celebração deste Protocolo e Justificação poderá ser feita de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com dispensa de assinatura digital por meio de certificados emitidos em conformidade com os parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-Brasil), sendo certo que o meio de comprovação da autoria e integridade deste instrumento é admitido pelas Sociedades como válido. A data de celebração deste Protocolo e Justificação, para todos os fins, será a data indicada ao final do Protocolo e Justificação, ainda que as assinaturas digitais ou eletrônicas sejam apostas em outra data. Todas as assinaturas aqui apostas em meio eletrônico, na forma aqui prevista, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste instrumento.

E, por estar assim justa e contratada, as Sociedades assinam o presente Protocolo e Justificação na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

30 de agosto de 2022

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

DS DS
LAF SL

8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.




Pag. 24/27


(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. com incorporação da parcela cindida pela Vip Bueno – Empreendimentos e Participações Ltda., celebrado em 30 de agosto de 2022)

T.G.N.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.


D9723F8FD3F04F4...
Nome: Luiz Alves Filho
Cargo: Diretor



0EB3A0665ECE4AD...
Nome: Salvador Liporace
Cargo: Diretor

VIP BUENO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.


D9723F8FD3F04F4...
Nome: Luiz Alves Filho
Cargo: Administrador

Testemunhas:

1. 
DB4EB0637E66401...
Nome:
CPF/ME:

2. 
B5B73A8A0DC24B2...
Nome:
CPF/ME:

(Anexo 4.2 ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da T.G.N.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. com incorporação da parcela cindida pela Vip Bueno -Empreendimentos e Participações Ltda., celebrado em 30 de agosto de 2022)

ANEXO 4.2
LAUDO DE AVALIAÇÃO

[página a seguir]

DS
UF

DS
SL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, NIRE 33.2.0279474-9, PROTOCOLO 00-2022/702702-7, ARQUIVADO EM 19/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005095675, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 314.852.238-90	SAMANTA NASCIMENTO DE SOUZA

19 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VIP BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0279474-9 Protocolo: 00-2022/702702-7 Data do protocolo: 08/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095675 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1FBF6B2A68E38294651557CCB6B5E219339B2FF0D65E265BF19017B5A2C05CDC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

